

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

CARLOS SAMPAIO, brasileiro, Deputado Federal, Líder do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB na Câmara dos Deputados, com endereço profissional à Câmara dos Deputados, Edifício Principal, térreo, sala T-15, Brasília – DF, com fundamento nos art. 5.º, alínea “a”, do inciso XXXIV, e art. 129, inciso VIII, da Constituição Federal, vem solicitar a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de investigar eventual prática de ilícitos penais, em especial, de crime de corrupção passiva, tipificado pelo art. 317 do Código Penal brasileiro, em razão dos fatos e fundamentos a seguir elencados:

DOS FATOS

Na data de 1.º de outubro do corrente ano, a versão *online* do jornal *O Estado de São Paulo* publicou matéria¹, cuja íntegra segue anexa, dando conta de que algumas companhias do setor automotivo teriam pagado valores no montante de até R\$ 36 milhões para que operadores conseguissem junto ao Governo Federal a edição de uma Medida Provisória que prorrogasse por cinco anos a

¹ Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,documentos-apontam-que-mp-editada-na-gestao-lula-foi-comprada-por-lobby,1772249>.

concessão de benefícios fiscais da ordem de R\$ 1,3 bilhão por ano.

As informações constariam de contratos obtidos pelo periódico, que apontam, segundo a matéria, que a MMC Automotores, subsidiária da Mitsubishi no Brasil e o Grupo CAO A, fabricante de veículos Hyundai e revendedora das marcas Ford, Hyundai e Subaru no Brasil, comprometeram-se a pagar honorários aos escritórios de consultoria SGR Consultoria Empresarial, do advogado José Ricardo da Silva e o Marcondes & Mautoni Empreendimentos, do empresário Mauro Marcondes Machado, para obter a prorrogação das desonerações fiscais, que expirariam em 31 de dezembro de 2010.

Antes da publicação, segundo foi informado, a Medida Provisória teria passado pelo crivo da então Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Dilma Rousseff. Além disso, haveria registros da ocorrência de uma reunião entre representantes das empresas e o então Ministro Gilberto Carvalho, para tratar do assunto, quatro dias antes da efetiva edição do ato normativo pleiteado, a Medida Provisória n.º 471, de 20 de novembro de 2009.

Em 2011, quando a Medida Provisória entrou em vigor, um dos escritórios que atuaram para viabilizar a sua edição teria feito repasses de R\$ 2,4 milhões ao empresário Luís Cláudio Lula da Silva, filho do ex-Presidente Lula.

Vale registrar que os contratos obtidos pelo jornal *O Estado de São Paulo* datam de 11 e 19 de novembro de 2009 – anteriores, portanto, à edição da Medida Provisória n.º 471 –, e seu teor corresponde, segundo a matéria, ao que era pleiteado nos documentos.

Dispõe o *caput* do art. 62 da Constituição Federal que a edição de Medidas Provisórias é **ato privativo do Presidente da República**, que pode adotá-las nas hipóteses que se conformarem, *a contrario sensu*, aos ditames do § 1.º

de aludido dispositivo constitucional, observados os requisitos da relevância e da urgência.

Trata-se, a toda evidência, de modalidade de exercício de função legiferante pelo Governo – o que contrasta com a regra geral de que o poder legiferante repousa sobre o Legislativo –, de vez que as medidas provisórias contam com força de lei desde a sua edição.

Na hipótese vertente, a competência indelegável e excepcional outorgada ao Chefe do Poder Executivo Federal pela Constituição de 1988 parece ter sido exercitada para atender a fins espúrios, o que é de suma gravidade.

Demais disso, a matéria contida na Medida Provisória n.º 471, de 20 de novembro de 2009, consubstancia uma inequívoca medida de política econômica, o que confere contornos ainda mais críticos aos fatos revelados pelo jornal *O Estado de São Paulo*.

DO DIREITO

Como já mencionado, os fatos são de extrema gravidade e, caso comprovados, implicam a antiga cúpula do Governo Lula, inclusive o próprio ex-mandatário.

Diante disso, é a presente para requerer que se apure, além da eventual ocorrência de outros ilícitos, inclusive por parte dos consultores ou outras pessoas cuja participação no episódio seja revelada no curso das investigações, a virtual prática ou participação no crime de corrupção passiva, tipificado pelo art. 317 do Código Penal brasileiro, por parte de:

- 1) **Luiz Inácio Lula da Silva**, na medida em que este, *em tese*, solicitou, ainda que por interposta pessoa, para seu filho Luís Cláudio Lula da Silva, vantagem indevida,

em razão do exercício do cargo de Presidente da República;

- 2) **Luís Cláudio Lula da Silva**, na medida em que este, *em tese*, recebeu de vantagem ilícita destinada a seu genitor, no montante de R\$ 2,4 milhões, por meio da empresa LFT Marketing Esportivo, da qual é sócio;
- 3) **Gilberto Carvalho**, na medida em que este, *em tese*, participou, no exercício da Chefia de Gabinete do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, das tratativas que culminaram na edição da Medida Provisória n.º 471, de 2009;
- 4) **Dilma Vana Rousseff**, na medida em que competia a esta, como Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República no Governo Lula, assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente na verificação prévia da legalidade dos atos presidenciais e na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais (art. 2.º da Lei n.º 10.683/2003, com a redação dada pela Lei n.º 10.689/2004).

Nestes termos,
Pede e Espera Deferimento.

Brasília/DF, 1.º de outubro de 2015.

CARLOS SAMPAIO
LÍDER DO PSDB NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO

Estadão

“Documentos apontam que MP editada na gestão Lula foi 'comprada' por lobby

ANDREZA MATAIS E FÁBIO FABRINI - O ESTADO DE S. PAULO
01 Outubro 2015 | 05h 00

Empresas negociaram pagamento de até R\$ 36 milhões a lobistas para conseguir da Casa Civil um 'ato normativo' que prorrogou incentivos fiscais de R\$ 1,3 bilhão

Atualizado às 9h23

BRASÍLIA - Documentos obtidos pelo Estado indicam que uma medida provisória editada em 2009 pelo governo do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva teria sido “comprada” por meio de lobby e de corrupção para favorecer montadoras de veículos. Empresas do setor negociaram pagamentos de até R\$ 36 milhões a lobistas para conseguir do Executivo um “ato normativo” que prorrogasse incentivos fiscais de R\$ 1,3 bilhão por ano. Mensagens trocadas entre os envolvidos mencionam a oferta de propina a agentes públicos para viabilizar o texto, em vigor até o fim deste ano. Uma das montadoras envolvidas no caso foi alvo de [operação da Polícia Federal](#) nesta quinta-feira.

Para ser publicada, a MP passou pelo crivo da presidente Dilma Rousseff, então ministra da Casa Civil. Anotações de um dos envolvidos no esquema descrevem também uma reunião com o então ministro Gilberto Carvalho para tratar da norma, quatro dias antes de o texto ser editado. Um dos escritórios que atuaram para viabilizar a medida fez repasses de R\$ 2,4 milhões a um filho do ex-presidente Lula,

o empresário Luís Cláudio Lula da Silva, em 2011, ano em que a MP entrou em vigor.



O ex-presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, discursa durante visita ao complexo automotivo da Ford, em Camaçari (BA), em 2009

O roteiro para influenciar as políticas de desoneração do governo e emplacar a MP é descrito em contratos de lobby pactuados antes da edição da norma. Conforme os documentos, a MMC Automotores, subsidiária da Mitsubishi no Brasil, e o Grupo CAO A (fabricante de veículos Hyundai e revendedora das marcas Ford, Hyundai e Subaru) pagariam honorários a um “consórcio” formado pelos escritórios SGR Consultoria Empresarial, do advogado José Ricardo da Silva, e Marcondes & Mautoni Empreendimentos, do empresário Mauro Marcondes Machado, para obter a extensão das benesses fiscais por ao menos cinco anos. Os incentivos expirariam em 31 de dezembro de 2010, caso não fossem prorrogados.

IPI. Os contratos obtidos pelo Estado datam de 11 e 19 de novembro de 2009. No dia 20 daquele mês, o ex-presidente Lula assinou a MP 471, esticando de 2011 até 2015 a política de descontos no IPI de carros produzidos nas três regiões (Norte, Nordeste e Centro-Oeste). À época, a Ford tinha uma fábrica na Bahia e CAO A e Mitsubishi fábricas em Goiás. A norma corresponde ao que era pleiteado nos documentos. Em março do ano seguinte, o Congresso aprovou o texto, convertendo-o na Lei 12.218/2010. Suspeitas de corrupção para viabilizar a medida provisória surgiram em e-mails trocados por envolvidos no caso.

Uma das mensagens, de 15 de outubro de 2010, diz que houve “acordo para aprovação da MP 471” e que Mauro Marcondes pactuou a entrega de R\$ 4 milhões a “pessoas do governo, PT”, mas faltou com o compromisso. Além disso, o texto sugere a participação de “deputados e senadores” nas negociações. Não há, no entanto, menção a nomes dos agentes públicos supostamente envolvidos.

Acordo. O e-mail diz que a negociação costurada por representantes das empresas de lobby viabilizou a MP 471. O remetente – que se identifica como “Raimundo Lima”, mas cujo verdadeiro nome é mantido sob sigilo – pede que o sócio-fundador da MMC no Brasil, Eduardo Sousa Ramos, interceda junto à CAO A para que ela retome pagamentos.

Diferentemente da representante da Mitsubishi no Brasil, a CAO A teria participado do acerto, mas recuado na hora de fazer pagamentos. Um dos lobistas não teria repassado dinheiro a outros envolvidos. “Este (Mauro Marcondes Machado) vem desviando recursos, os quais não vêm chegando às pessoas devidas (...) Comunico ao senhor do acordo fechado para a aprovação da MP 471, valor este do seu conhecimento. (...) o sr. Mauro Marcondes alega ter entregado a pessoas do atual governo, PT, a quantia de R\$ 4 milhões, o qual (sic) não é verdade”, alega.

A mensagem, intitulada “Eduardo Sousa Ramos (confidencial)” foi enviada às 16h54 por “Raimundo” à secretária do executivo da MMC, Lilian Pina, que a repassou a Marcondes meia hora depois. O remetente escreve que, se o dinheiro não fluísse, poderia expor um dossiê e gravações com detalhes das tratativas. “A forma de denúncia a ser utilizada serão as gravações pelas vezes em que estive com Mauro Marcondes, Carlos Alberto e Anuar”, avisa, referindo-se a empresários da CAO A. “Dou até o dia 21 para que me seja repassada a quantia de US\$ 1,5 milhão”, ameaça.

Os dois escritórios de consultoria confirmam ter atuado para emplacar a MP 471, mas negam que o trabalho envolvesse lobby ou pagamento de propina.

Ambos são investigados por atuar para as montadoras no esquema de corrupção no Carf. A MMC e a CAO A informam ter contratado a Marcondes & Mautoni, mas negam que o objetivo fosse a “compra” da Medida Provisória. Dono da SGR, José Ricardo era parceiro de negócios do lobista Alexandre Paes dos Santos, ligado à advogada Erenice Guerra, secretária executiva de Dilma na Casa Civil quando a MP foi discutida. Marcondes é vice-presidente da Anfavea, na qual representa a MMC e a CAO A.”

Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,documentos-apontam-que-mp-editada-na-gestao-lula-foi-comprada-por-lobby,1772249>.